Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº 879/80

Autoriza permuta de imóveis

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a outorgar a escritura pública de um terreno, medindo 12 metros de frente por 35 metros de fundo, lote número 12 da quadra 32 à Rua Gonçalves da Rocha no Bairro São Pedro, ao Sr. João Lourenço da Silva em permuta de seu barracão na Rua do Abaetezinho que será demolido para a construção de uma ponte.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 30 de setembro de 1.980.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO